



CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRO LEOPOLDO

ESTADO DE MINAS GERAIS

Compromisso, Transparência e Cidadania!

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

PARECER AO REQUERIMENTO Nº 47/2021 – Requer à Excelentíssima Senhora Prefeita Municipal informações sobre a Lei Aldir Blanc no Município de Pedro Leopoldo; qual valor encaminhado, quantas pessoas e espaços culturais foram beneficiados pela Lei.

Autoria: Warlen Alves da Silva

Voto do Relator:

A requisição de informações escritas ao Prefeito, à Secretário Municipal, dirigente de entidade da administração pública indireta ou delegatário de serviço público municipal é prerrogativa da Câmara Municipal, conforme art. 60 da Lei Orgânica Municipal.

Os mecanismos colocados à disposição da Câmara permitem aos Vereadores exercerem, ativa e eficazmente, as atribuições que lhe são conferidas e é isto que o povo espera do Legislativo.

O Vereador tem como função primordial representar os interesses da população perante o poder público.

Neste caso específico, o autor quer inteirar do valor recebido e a forma que foi gasto pelo Executivo.

Assim, terá como melhor fiscalizar e dar aos munícipes esclarecimentos sobre as diversas dúvidas que são levantadas frequentemente.

A situação das pessoas que trabalham diretamente com artesanato sofreu grande impacto com a pandemia do COVID-19 devido ao fechamento das feiras livres e das lojas.

Diante essa situação, nada mais justo que fiscalizar a forma com que foi gasto essa verba e quais as instituições, os espaços beneficiados.

Em face do exposto, **voto favoravelmente ao Requerimento 47/2021**, uma vez que atende aos requisitos constitucionais, legais, regimentais, jurídicos e quanto à técnica legislativa.


Mauro Júnior Lopes Damaso
Relator



CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRO LEOPOLDO

ESTADO DE MINAS GERAIS

Compromisso, Transparência e Cidadania!

Continuação parecer Requerimento nº 47/2021.

Voto da Comissão:

Os demais membros da Comissão de Justiça e Redação acataram o parecer favorável do Relator.

Sala das Sessões, 05 de maio de 2021.


Guilherme de Lima Braga
Presidente


Rafael Vieira Faria
Vice-Presidente

